

Quadro Comparativo das Alterações Propostas ao Estatuto da HP Prev - Sociedade Previdenciária

HP Prev - Sociedade Previdenciária

Estatuto da HP Prev - Sociedade Previdenciária

<i>REDAÇÃO ATUAL</i>	<i>REDAÇÃO PROPOSTA</i>	<i>Justificativa</i>
<p>I – DA SOCIEDADE</p> <p>Art. 1º</p> <p>HP Prev - Sociedade Previdenciária, doravante designada Sociedade, é uma entidade fechada de previdência complementar, constituída na forma da legislação pertinente em vigor, de caráter não econômico e sem fins lucrativos, com autonomia administrativa e financeira. Foi instituída sob a forma de Sociedade Civil pela Hewlett-Packard Brasil S/A, atualmente denominada Hewlett-Packard Comercial do Brasil Ltda.</p>	<p>CAPÍTULO I – DA SOCIEDADE</p> <p>Art. 1º</p> <p>HP Prev - Sociedade Previdenciária, doravante designada Sociedade, é uma entidade fechada de previdência complementar, constituída na forma da legislação pertinente em vigor, de caráter não econômico e sem fins lucrativos, com autonomia administrativa e financeira. Foi instituída pela Hewlett-Packard Brasil S/A, atualmente denominada Hewlett-Packard Brasil Ltda.</p>	<p>Atualização redacional, para refletir denominação social atual da patrocinadora.</p>
<p>Art. 3º</p> <p>(...)</p> <p>§ 2º</p> <p>A Sociedade poderá instituir programas de natureza financeira, a fim de conceder empréstimos e financiamentos aos Participantes e/ou Beneficiários, obedecidos os preceitos legais e regulamentares aplicáveis.</p>	<p>Art. 3º</p> <p>(...)</p> <p>§ 2º</p> <p>A Sociedade poderá instituir programas de natureza financeira, a fim de conceder empréstimos e financiamentos aos Participantes, Assistidos e/ou Beneficiários, obedecidos os preceitos legais e regulamentares aplicáveis.</p>	<p>Alteração redacional para incluir a menção aos "Assistidos", conforme solicitado na exigência realizada por meio da Nota nº 158/2013, de 04/04/2013.</p>

Estatuto da HP Prev - Sociedade Previdenciária

<i>REDAÇÃO ATUAL</i>	<i>REDAÇÃO PROPOSTA</i>	<i>Justificativa</i>
<p>CAPÍTULO II – DOS MEMBROS DA SOCIEDADE</p> <p>Art. 8º</p> <p>São membros da Sociedade:</p> <p>I as Patrocinadoras;</p> <p>II os Participantes definidos nos Regulamentos dos Planos de Benefícios da Sociedade;</p> <p>III os Beneficiários definidos nos Regulamentos dos Planos de Benefícios da Sociedade.</p>	<p>CAPÍTULO II – DOS MEMBROS DA SOCIEDADE</p> <p>Art. 8º</p> <p>São membros da Sociedade:</p> <p>I as Patrocinadoras;</p> <p>II os Participantes e Assistidos definidos nos Regulamentos dos Planos de Benefícios da Sociedade;</p> <p>III os Beneficiários definidos nos Regulamentos dos Planos de Benefícios da Sociedade.</p>	<p>Alteração redacional para incluir a menção aos "Assistidos", conforme solicitado na exigência realizada por meio da Nota nº 158/2013, de 04/04/2013.</p>
<p>Art. 9º</p> <p>São Patrocinadoras da Sociedade a empresa Hewlett-Packard Comercial do Brasil Ltda., a própria Sociedade e quaisquer outras pessoas jurídicas que tenham celebrado ou que venham a celebrar convênio de adesão com a Sociedade, em relação aos Planos de Benefícios por esta administrados e executados, nos termos deste Estatuto e em consonância com o ordenamento jurídico específico.</p>	<p>Art. 9º</p> <p>São Patrocinadoras da Sociedade a empresa Hewlett-Packard Brasil Ltda, a própria Sociedade e quaisquer outras pessoas jurídicas que tenham celebrado ou que venham a celebrar convênio de adesão com a Sociedade, em relação aos Planos de Benefícios por esta administrados e executados, nos termos deste Estatuto e em consonância com o ordenamento jurídico específico.</p>	<p>Atualização redacional para refletir denominação social atual da patrocinadora.</p>

Estatuto da HP Prev - Sociedade Previdenciária

<i>REDAÇÃO ATUAL</i>	<i>REDAÇÃO PROPOSTA</i>	<i>Justificativa</i>
<p>Art. 10</p> <p>Cada Patrocinadora que aderir à Sociedade, será exclusivamente responsável pelos Planos de Benefícios que patrocinar, observado o disposto no respectivo convênio de adesão.</p> <p>Parágrafo único</p> <p>Os Planos de Benefícios a serem oferecidos aos empregados da Sociedade serão aqueles oferecidos aos empregados da Patrocinadora Hewlett-Packard Comercial do Brasil Ltda.</p>	<p>Art. 10</p> <p>Cada Patrocinadora que aderir à Sociedade, será exclusivamente responsável pelos Planos de Benefícios que patrocinar, observado o disposto no respectivo convênio de adesão.</p> <p>Parágrafo único</p> <p>Os Planos de Benefícios a serem oferecidos aos empregados da Sociedade serão aqueles oferecidos aos empregados da Patrocinadora <i>Hewlett-Packard Brasil Ltda.</i></p>	<p>Atualização redacional para refletir denominação social atual da patrocinadora.</p>
<p>Art. 12</p> <p>A retirada da Patrocinadora da Sociedade dar-se-á:</p> <p>(I) por seu requerimento;</p> <p>(II) por sua extinção, dissolução ou liquidação;</p> <p>(III) a critério do Conselho Deliberativo, no caso da intervenção de qualquer agente ou órgão governamental na direção de qualquer Patrocinadora e, automaticamente, no caso da apreensão, desapropriação ou estatização do patrimônio, no todo ou em parte, dessa Patrocinadora, por qualquer agente ou órgão</p>	<p>Art. 12</p> <p>A retirada da Patrocinadora da Sociedade dar-se-á:</p> <p>(I) por seu requerimento;</p> <p>(II) por sua extinção, dissolução ou liquidação;</p> <p>(III) a critério do Conselho Deliberativo, em caso de descumprimento, pela Patrocinadora, de obrigação prevista no respectivo convênio de adesão, neste Estatuto ou no Regulamento do Plano de Benefícios, bem como no caso da intervenção de qualquer agente ou órgão</p>	<p>Adaptação redacional para prever o descumprimento de obrigação de Patrocinadora dentre as possíveis causas para o seu desligamento da entidade.</p>

Estatuto da HP Prev - Sociedade Previdenciária

<i>REDAÇÃO ATUAL</i>	<i>REDAÇÃO PROPOSTA</i>	<i>Justificativa</i>
governamental.	governamental na direção de qualquer Patrocinadora e, automaticamente, no caso da apreensão, desapropriação ou estatização do patrimônio, no todo ou em parte, dessa Patrocinadora, por qualquer agente ou órgão governamental.	
Art. 15 (...) Parágrafo único A categoria Participantes quando utilizada de forma genérica neste Estatuto, inclui também os assistidos, os autopatrocinados e aqueles que se encontram no período de diferimento para início de recebimento do benefício proporcional diferido.	Art. 15 (...) Parágrafo único Consideram-se Assistidos os Participantes em gozo de benefício, nas condições previstas nos respectivos Regulamentos dos Planos de Benefícios.	Alteração redacional para incluir a definição de "Assistidos", conforme solicitado na exigência realizada por meio da Nota nº 158/2013, de 04/04/2013.
CAPÍTULO III – DOS BENEFÍCIOS Art. 18 Os Regulamentos dos Planos de Benefícios da Sociedade estabelecerão os direitos e obrigações das Patrocinadoras, dos Participantes e dos Beneficiários, no que concerne aos benefícios e contribuições, observadas as disposições estabelecidas neste Estatuto, no respectivo convênio de adesão e	CAPÍTULO III – DOS BENEFÍCIOS Art. 18 Os Regulamentos dos Planos de Benefícios da Sociedade estabelecerão os direitos e obrigações das Patrocinadoras, dos Participantes, dos Assistidos e dos Beneficiários, no que concerne aos benefícios e contribuições, observadas as disposições estabelecidas neste Estatuto, no respectivo	Alteração redacional para incluir a menção aos "Assistidos" e excluir o Capítulo IV do texto do Estatuto, conforme solicitado na exigência realizada por meio da Nota nº 158/2013, de 04/04/2013, levando a renumeração dos próximos itens do Estatuto.

Estatuto da HP Prev - Sociedade Previdenciária

<i>REDAÇÃO ATUAL</i>	<i>REDAÇÃO PROPOSTA</i>	<i>Justificativa</i>
<p>na legislação vigente aplicável.</p> <p>CAPÍTULO IV – DO PLANO DE CUSTEIO</p> <p>Art. 19</p> <p>Os planos de custeio relativos aos Planos de Benefícios administrados pela Sociedade serão aprovados anualmente pelo Conselho Deliberativo e pelas Patrocinadoras, deles devendo constar o respectivo regime financeiro e os cálculos atuariais.</p> <p>§ 1º</p> <p>Os planos de custeio serão revistos sempre que ocorrerem eventos determinantes que assim o justifique.</p> <p>§ 2º</p> <p>A Sociedade poderá instituir contribuição adicional para cobertura do acréscimo ocorrido em razão da revisão do Plano de Benefícios, a ser recolhida pelos Participantes e Patrocinadoras, nos termos do disposto na legislação vigente.</p> <p>§ 3º</p> <p>O plano de custeio da Patrocinadora Hewlett-</p>	<p>convênio de adesão e na legislação vigente aplicável.</p> <p>Parágrafo único</p> <p>Os planos de custeio relativos aos Planos de Benefícios administrados pela Sociedade serão aprovados anualmente pelo Conselho Deliberativo e pelas Patrocinadoras, deles devendo constar o respectivo regime financeiro e os cálculos atuariais.</p> <p>(texto excluído)</p>	

Estatuto da HP Prev - Sociedade Previdenciária

<i>REDAÇÃO ATUAL</i>	<i>REDAÇÃO PROPOSTA</i>	<i>Justificativa</i>
<p>Packard Comercial do Brasil Ltda. e da Sociedade é único, bem como o Regulamento do Plano de Benefícios HP.</p> <p>Art. 20</p> <p>A avaliação atuarial definirá o custeio de cada Plano e respectivas contribuições que integram os respectivos Regulamentos dos Planos de Benefícios.</p> <p>Art. 21</p> <p>As despesas administrativas e operacionais da Sociedade serão cobertas através de contribuição fixada nos planos de custeio dos Planos de Benefícios, pelas Patrocinadoras e/ou pelos Participantes.</p> <p>Parágrafo único</p> <p>A contribuição para a cobertura das despesas administrativas de que trata o caput deste artigo deverá observar o limite estabelecido na legislação vigente aplicável.</p>		
<p>Art. 29</p> <p>A Sociedade divulgará aos Participantes as demonstrações contábeis e financeiras do exercício, bem como os Pareceres do Auditor</p>	<p>Art. 26</p> <p>A Sociedade divulgará relatório anual aos Participantes e Assistidos, pelos meios convencionais ou eletrônicos, observada a</p>	<p>Atualização redacional para alinhamento à legislação atual relativa à divulgação de informações aos participantes e assistidos, bem como renumeração do artigo.</p>

Estatuto da HP Prev - Sociedade Previdenciária

<i>REDAÇÃO ATUAL</i>	<i>REDAÇÃO PROPOSTA</i>	<i>Justificativa</i>
Independente, do Atuário e do Conselho Fiscal, após a aprovação pelo Conselho Deliberativo, observada a legislação vigente aplicável.	legislação vigente aplicável.	
<p>CAPÍTULO VI - DOS ÓRGÃOS ESTATUTÁRIOS</p> <p>Seção I – Da Administração e da Fiscalização</p> <p>Art. 30</p> <p>(...)</p> <p>§ 1º</p> <p>Na composição do Conselho Deliberativo e do Conselho Fiscal, no mínimo 1/3 (um terço) das vagas será destinada a membros representantes dos Participantes com igual número de suplentes, observados os requisitos mínimos para o exercício do mandato estabelecidos no artigo 32 deste Estatuto.</p> <p>§ 2º</p> <p>Os membros do Conselho Deliberativo e do Conselho Fiscal da Sociedade serão, em parte, indicados pelas Patrocinadoras e, em parte, eleitos pelos Participantes, observadas</p>	<p>CAPÍTULO V - DOS ÓRGÃOS ESTATUTÁRIOS</p> <p>Seção I – Da Administração e da Fiscalização</p> <p>Art. 27</p> <p>(...)</p> <p>§ 1º</p> <p>Na composição do Conselho Deliberativo e do Conselho Fiscal, no mínimo 1/3 (um terço) das vagas será destinada a membros representantes dos Participantes e Assistidos, observados os requisitos mínimos para o exercício do mandato estabelecidos no artigo 29 deste Estatuto.</p> <p>§ 2º</p> <p>Os membros do Conselho Deliberativo e do Conselho Fiscal da Sociedade serão, em parte, indicados pelas Patrocinadoras e, em parte, eleitos pelos Participantes e Assistidos, observadas as disposições estatutárias e legais</p>	<p>Alteração redacional para incluir a menção aos "Assistidos", conforme solicitado na exigência realizada por meio da Nota nº 158/2013, de 04/04/2013, bem como renumeração do artigo.</p>

Estatuto da HP Prev - Sociedade Previdenciária

<i>REDAÇÃO ATUAL</i>	<i>REDAÇÃO PROPOSTA</i>	<i>Justificativa</i>
as disposições estatutárias e legais aplicáveis.	aplicáveis.	
<p>Art. 31</p> <p>O critério para a indicação dos representantes das Patrocinadoras e suplentes no Conselho Deliberativo e no Conselho Fiscal, observará a proporcionalidade entre o montante do patrimônio relativo aos Planos de Benefícios de cada Patrocinadora, administrados pela Sociedade, considerados em conjunto.</p> <p>§ 1º</p> <p>No caso do Conselho Deliberativo ser composto por 5 (cinco) membros, a Patrocinadora cujos Planos de Benefícios, considerados em conjunto, detiverem o maior patrimônio em relação a todos os Planos de Benefícios administrados pela Sociedade, indicará o Presidente, o Vice-Presidente, o</p>	<p>Art. 28</p> <p>O Conselho Deliberativo e o Conselho Fiscal serão compostos por 3 (três) integrantes titulares, além de 2 (dois) suplentes, sendo um Conselheiro Presidente e os demais Conselheiros sem designação específica, de acordo com as disposições a seguir registradas.</p> <p>(texto excluído)</p>	<p>Adaptação redacional em atendimento à Nota nº 223/2013/CGAT/DITEC/PREVIC, de 11/06/2013.</p>

Estatuto da HP Prev - Sociedade Previdenciária

<i>REDAÇÃO ATUAL</i>	<i>REDAÇÃO PROPOSTA</i>	<i>Justificativa</i>
<p>conselheiro e o suplente, cabendo a Patrocinadora cujos Planos de Benefícios detenham o patrimônio imediatamente abaixo, a indicação de outro conselheiro e o suplente, observado o disposto no § 1º do artigo 30 deste Estatuto.</p> <p>§ 2º</p> <p>No caso do Conselho Deliberativo ser composto por 4 (quatro) membros, a Patrocinadora cujos Planos de Benefícios, considerados em conjunto, detiverem o maior patrimônio em relação a todos os Planos de Benefícios administrados pela Sociedade, indicará o Presidente e o Vice-Presidente, cabendo a Patrocinadora cujos Planos de Benefícios detenham o patrimônio imediatamente abaixo, a indicação de um conselheiro e o suplente, observado o disposto no § 1º do artigo 30 deste Estatuto.</p> <p>§ 3º</p> <p>No caso do Conselho Deliberativo ser composto por 3 (três) membros, a Patrocinadora cujos Planos de Benefícios, considerados em conjunto, detiverem o maior patrimônio em relação a todos os Planos de Benefícios administrados pela Sociedade, indicará o Presidente, o Vice-Presidente e o</p>	<p style="text-align: center;">(texto excluído)</p> <p>§ 1º</p> <p>(texto excluído) A Patrocinadora cujos Planos de Benefícios, considerados em conjunto, detiverem o maior patrimônio e número de participantes em relação a todos os Planos de Benefícios administrados pela Sociedade, indicará 1 (um) conselheiro titular e um suplente, cabendo a Patrocinadora cujos Planos de Benefícios</p>	

Estatuto da HP Prev - Sociedade Previdenciária

<i>REDAÇÃO ATUAL</i>	<i>REDAÇÃO PROPOSTA</i>	<i>Justificativa</i>
<p>seu suplente será indicado pela Patrocinadora cujos Planos de Benefícios detenham o patrimônio imediatamente abaixo, observado o disposto no § 1º do artigo 30 deste Estatuto.</p> <p>§ 4º</p> <p>Na hipótese do Conselho Fiscal ser composto por 5 (cinco) membros, a Patrocinadora cujos Planos de Benefícios, considerados em conjunto, detiverem o maior patrimônio em relação a todos os Planos de Benefícios administrados pela Sociedade, indicará 3 (três) conselheiros e os suplentes, cabendo a Patrocinadora cujos Planos de Benefícios detenham o patrimônio imediatamente abaixo, a indicação de 1 (um) conselheiro e o suplente, observado o disposto no artigo 61 deste Estatuto.</p> <p>§ 5º</p> <p>Na hipótese do Conselho Fiscal ser composto por 4 (quatro) membros, a Patrocinadora cujos Planos de Benefícios, considerados em conjunto, que detiver o maior patrimônio em relação a todos os Planos de Benefícios administrados pela Sociedade, indicará 2 (dois) conselheiros e os suplentes, cabendo a</p>	<p>detenham o patrimônio e número de participantes imediatamente abaixo, a indicação de 1 (um) conselheiro titular, observado o disposto no § 1º do artigo 27 deste Estatuto.</p> <p>(texto excluído)</p> <p>(texto excluído)</p>	

Estatuto da HP Prev - Sociedade Previdenciária

<i>REDAÇÃO ATUAL</i>	<i>REDAÇÃO PROPOSTA</i>	<i>Justificativa</i>
<p>§ 7º</p> <p>Os representantes dos Participantes serão escolhidos através de eleição, observado o disposto no artigo 39 deste Estatuto.</p> <p>§ 8º</p> <p>Na hipótese de nenhum participante se candidatar para o cargo de membro do Conselho Deliberativo ou para o Conselho Fiscal, conforme assegurado no § 1º do artigo 30 deste Estatuto, as Patrocinadoras indicarão os membros efetivos e suplentes, para atender ao número estatutário, os quais representarão os Participantes</p> <p>§ 9º</p> <p>A Sociedade não será responsável por quaisquer atos ou ônus decorrentes do exercício do mandato dos membros dos Conselhos Deliberativo e Fiscal, eleitos pelos Participantes.</p>	<p>na soma dos percentuais de número de participantes e valor do patrimônio, o maior percentual em relação ao todo.</p> <p>§ 3º</p> <p>Os representantes dos Participantes e Assistidos serão escolhidos através de eleição, observado o disposto no artigo 36 deste Estatuto.</p> <p>§ 4º</p> <p>Na hipótese de nenhum Participante ou Assistido se candidatar para o cargo de membro do Conselho Deliberativo ou para o Conselho Fiscal, conforme assegurado no § 1º do artigo 27 deste Estatuto, as Patrocinadoras indicarão os membros efetivos e suplentes, para atender ao número estatutário, os quais representarão os Participantes e Assistidos.</p> <p>(texto excluído)</p>	

Estatuto da HP Prev - Sociedade Previdenciária

<i>REDAÇÃO ATUAL</i>	<i>REDAÇÃO PROPOSTA</i>	<i>Justificativa</i>
<p>Art. 32</p> <p>São requisitos para o exercício de mandato de membro dos Conselhos Deliberativo e Fiscal:</p> <p>I ter comprovada experiência no exercício de atividades nas áreas financeira, administrativa, contábil, jurídica, de fiscalização ou de auditoria;</p> <p>II não ter sofrido condenação criminal transitada em julgado;</p> <p>III não ter sofrido penalidade administrativa por infração à legislação da seguridade social ou como servidor público;</p> <p>IV ser Participante e ter, no mínimo, 5 (cinco) anos de contribuição a qualquer Plano de Benefícios administrado pela Sociedade.</p>	<p>Art. 29</p> <p>São requisitos para o exercício de mandato de membro dos Conselhos Deliberativo e Fiscal:</p> <p>I ter comprovada experiência no exercício de atividades nas áreas financeira, administrativa, contábil, jurídica, de fiscalização ou de auditoria;</p> <p>II não ter sofrido condenação criminal transitada em julgado;</p> <p>III não ter sofrido penalidade administrativa por infração à legislação da seguridade social ou como servidor público;</p> <p>IV ser Participante e ter, no mínimo, 3 (três) anos de contribuição a qualquer Plano de Benefícios administrado pela Sociedade.</p> <p>V para membro do Conselho Fiscal, ser Participante, exceto no caso de conselheiro indicado pela Patrocinadora, hipótese em que essa condição não será exigida.</p>	<p>Adaptação redacional para alterar requisito necessário ao exercício de mandato de conselheiro dos Conselhos Deliberativo e Fiscal, bem como remuneração do artigo.</p>
<p>Art. 37</p> <p>A vedação de que trata o artigo 36 não se aplica às Patrocinadoras e aos Participantes que, nessa condição, realizarem operações</p>	<p>Art. 34</p> <p>A vedação de que trata o artigo 33 não se aplica às Patrocinadoras e aos Participantes que, nessa condição, realizarem operações</p>	<p>Ajuste remissional e de renumeração do artigo.</p>

Estatuto da HP Prev - Sociedade Previdenciária

<i>REDAÇÃO ATUAL</i>	<i>REDAÇÃO PROPOSTA</i>	<i>Justificativa</i>
com a Sociedade, observada a legislação vigente aplicável.	com a Sociedade, observada a legislação vigente aplicável.	
<p>Art. 39</p> <p>A eleição para escolha dos representantes dos Participantes para membros dos Conselhos Deliberativo e Fiscal será realizada a cada 3 (três) anos.</p> <p>§ 1º</p> <p>A eleição será coordenada por uma Comissão Eleitoral, integrada por, no mínimo, 2 (dois) empregados da Sociedade e/ou das Patrocinadoras, cabendo, quando for o caso, um representante da Sociedade à presidência dos trabalhos.</p> <p>§ 2º</p> <p>Os membros da Comissão Eleitoral serão nomeados pela Diretoria-Executiva com, no mínimo, 60 (sessenta) dias antes do término do prazo dos mandatos a serem renovados.</p>	<p>Art. 36</p> <p>A eleição para escolha dos representantes dos Participantes e Assistidos para membros dos Conselhos Deliberativo e Fiscal será realizada de acordo com regimento eleitoral interno proposto pela Diretoria Executiva e aprovado pelo Conselho Deliberativo, o qual será amplamente divulgado aos Participantes e Assistidos.</p> <p>§ 1º</p> <p>A eleição será coordenada por uma Comissão Eleitoral, integrada por, no mínimo, 2 (dois) empregados da Sociedade e/ou das Patrocinadoras, cabendo, quando for o caso, um representante da Sociedade à presidência dos trabalhos.</p> <p>§ 2º</p> <p>Os membros da Comissão Eleitoral serão nomeados pela Diretoria-Executiva (texto excluído).</p>	<p>Adaptação redacional para prever que as regras do processo eleitoral serão detalhadas em regimento interno, que tratará também dos prazos a serem observados em cada ocasião, propiciando, assim, melhor dinâmica ao processo, bem como renumeração do artigo.</p>

Estatuto da HP Prev - Sociedade Previdenciária

<i>REDAÇÃO ATUAL</i>	<i>REDAÇÃO PROPOSTA</i>	<i>Justificativa</i>
<p>§ 3º</p> <p>Todo processo eleitoral será concluído até, no máximo, 30 (trinta) dias antes do vencimento do prazo dos mandatos a serem renovados.</p> <p>§ 4º</p> <p>Competirá à Comissão Eleitoral a observância do disposto no regimento eleitoral, bem como adotar todas as providências necessárias para efetivação do processo e conclusão no prazo estipulado no parágrafo anterior.</p> <p>§ 5º</p> <p>Caberá ainda, à Comissão Eleitoral observar o mínimo de 1/3 (um terço) das vagas, assegurado estatutariamente, para a escolha dos representantes dos Participantes e suplentes, que integrarão o Conselho Deliberativo e o Conselho Fiscal.</p> <p>§ 6º</p> <p>À Diretoria-Executiva caberá a divulgação do edital de convocação das eleições, bem como qualquer outro procedimento que se faça necessário ao cumprimento do processo de eleição, observado o disposto no regimento</p>	<p>(texto excluído)</p> <p>§ 3º</p> <p>Competirá à Comissão Eleitoral a observância do disposto no regimento eleitoral, bem como adotar todas as providências necessárias para efetivação do processo (texto excluído).</p> <p>§ 4º</p> <p>Caberá ainda, à Comissão Eleitoral observar o mínimo de 1/3 (um terço) das vagas, assegurado estatutariamente, para a escolha dos representantes dos Participantes e Assistidos e suplentes, que integrarão o Conselho Deliberativo e o Conselho Fiscal.</p> <p>§ 5º</p> <p>À Diretoria-Executiva caberá a divulgação do edital de convocação das eleições, bem como qualquer outro procedimento que se faça necessário ao cumprimento do processo de eleição, observado o disposto no regimento</p>	

Estatuto da HP Prev - Sociedade Previdenciária

<i>REDAÇÃO ATUAL</i>	<i>REDAÇÃO PROPOSTA</i>	<i>Justificativa</i>
<p>eleitoral.</p> <p>§ 7º</p> <p>É permitida a realização de eleição informatizada.</p>	<p>eleitoral.</p> <p>§ 6º</p> <p>É permitida a realização de eleição informatizada.</p>	
<p>Art. 40</p> <p>Após divulgado o resultado da eleição para escolha dos representantes dos Participantes, as Patrocinadoras indicarão os nomes de sua escolha para os cargos de Conselheiros e suplentes.</p>	<p>Art. 37</p> <p>Após divulgado o resultado da eleição para escolha dos representantes dos Participantes e Assistidos nos Conselhos Deliberativo e Fiscal, as Patrocinadoras indicarão os nomes de sua escolha para os cargos de Conselheiros e suplentes.</p>	<p>Aperfeiçoamento redacional, sem mudança de conteúdo e renumeração do artigo.</p>
<p>Art. 42</p> <p>O Conselho Deliberativo será composto de, no mínimo, 3 (três) e, no máximo, 5 (cinco) membros efetivos e de igual número de suplentes, sendo 2/3 (dois terços) designados pelas Patrocinadoras e 1/3 (um terço) eleito pelos Participantes.</p>	<p>Art. 39</p> <p>O Conselho Deliberativo será composto de 3 (três) membros efetivos, sendo 2/3 (dois terços) designados pelas Patrocinadoras e 1/3 (um terço) eleito pelos Participantes e Assistidos, além de suplentes, sendo 1 (um) indicado pelas Patrocinadoras, e 1 (um) eleito pelos Participantes e Assistidos, observado o disposto no § 1º do artigo 27 e no artigo 28 deste Estatuto.</p>	<p>Adaptação redacional em atendimento à Nota nº 223/2013/CGAT/DITEC/PREVIC, de 11/06/2013.</p>

Estatuto da HP Prev - Sociedade Previdenciária

<i>REDAÇÃO ATUAL</i>	<i>REDAÇÃO PROPOSTA</i>	<i>Justificativa</i>
<p>§ 1º</p> <p>O Presidente e o Vice-Presidente do Conselho Deliberativo serão designados pelas Patrocinadoras, observado o disposto nos §§ 1º, 2º e 3º do artigo 31 deste Estatuto.</p> <p>§ 2º</p> <p>O mandato do membro do Conselho Deliberativo terá a duração de 3 (três) anos, permitida a reeleição para os membros eleitos pelos Participantes e a recondução nos casos dos membros indicados pelas Patrocinadoras.</p> <p>§ 3º</p> <p>Ressalvado o disposto no § 4º deste artigo, no caso de vacância, ausência, ou impedimentos temporários, os membros efetivos serão substituídos por seus suplentes.</p>	<p>§ 1º</p> <p>O Presidente e o Vice-Presidente do Conselho Deliberativo serão designados pelas Patrocinadoras, observado o disposto no § 1º do artigo 28 deste Estatuto.</p> <p>§ 2º</p> <p>O mandato do membro do Conselho Deliberativo terá a duração de 3 (três) anos, permitida a reeleição para os membros eleitos pelos Participantes e Assistidos e a recondução nos casos dos membros indicados pelas Patrocinadoras.</p> <p>§ 3º</p> <p>Ressalvado o disposto no § 4º deste artigo, no caso de vacância, ausência, ou impedimentos temporários, os membros efetivos serão substituídos pelos suplentes.</p>	
<p>Art. 43</p> <p>A vacância simultânea de cargo de membro efetivo e de membro suplente do Conselho Deliberativo, indicados pelas Patrocinadoras, inclusive de seu Presidente e do Vice-Presidente, por renúncia, destituição, ausência, impedimento definitivo ou</p>	<p>Art. 40</p> <p>A vacância simultânea de cargo de membro efetivo e de membro suplente do Conselho Deliberativo, indicados pelas Patrocinadoras, inclusive de seu Presidente e do Vice-Presidente, por renúncia, destituição, ausência, impedimento definitivo ou</p>	<p>Adaptação redacional para prever regras mais adequadas para substituição de representante eleito, considerando a nova estrutura proposta e os custos envolvidos na movimentação de um processo eleitoral, bem como remuneração do artigo.</p>

Estatuto da HP Prev - Sociedade Previdenciária

<i>REDAÇÃO ATUAL</i>	<i>REDAÇÃO PROPOSTA</i>	<i>Justificativa</i>
<p>falecimento, será preenchida por deliberação das Patrocinadoras.</p> <p>Parágrafo único</p> <p>Em se tratando de representantes dos Participantes, somente será convocada nova eleição, na ocorrência de vacância simultânea de cargo de membro efetivo e de membro suplente, conforme disposto no caput deste artigo.</p>	<p>falecimento, será preenchida por deliberação das Patrocinadoras, para cumprimento do período faltante do mandato em curso.</p> <p>Parágrafo único</p> <p>Em se tratando de representantes dos Participantes e Assistidos, na ocorrência de vacância simultânea de cargo de membro efetivo e de membro suplente, será investido no cargo o candidato mais votado na última eleição, desde que se mantenha na condição de Participante ou Assistido. Não havendo pessoas disponíveis, um novo processo eleitoral será levado a efeito, no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias de ocorrência a vacância.</p> <p>Restando prazo inferior a 180 (cento e oitenta) dias do mandato que se encontrava em curso ou sendo necessária deliberação do Conselho Deliberativo durante esse período, a vaga será temporariamente preenchida por deliberação das Patrocinadoras, até a posse do representante eleito.</p>	
<p>Art. 44</p> <p>Compete ao Conselho Deliberativo deliberar</p>	<p>Art. 41</p> <p>Compete ao Conselho Deliberativo deliberar</p>	<p>Adaptação redacional, para ajustar e incluir novos incisos, visando a atualização das competências do Conselho Deliberativo,</p>

Estatuto da HP Prev - Sociedade Previdenciária

<i>REDAÇÃO ATUAL</i>	<i>REDAÇÃO PROPOSTA</i>	<i>Justificativa</i>
<p>sobre as seguintes matérias:</p> <p>I sobre reforma da estrutura administrativa e da fiscalização da Sociedade;</p> <p>II nomeação e exoneração dos membros da Diretoria-Executiva e designação do Diretor-Superintendente;</p> <p>III aprovação de atos normativos e regimentos internos, inclusive o regimento eleitoral;</p> <p>IV aprovação dos cálculos atuariais e do orçamento anual para os Planos administrados pela Sociedade;</p> <p>V aprovação da política de investimentos do Patrimônio e suas eventuais alterações;</p> <p>VI aquisição, construção e alienação de bens imóveis, constituição de ônus ou direitos reais sobre os mesmos, edificação em terrenos que pertençam aos Planos de Benefícios administrados pela Sociedade e outros assuntos correlatos que lhe sejam submetidos;</p> <p>VII aceitação de dotações, doações,</p>	<p>sobre as seguintes matérias:</p> <p>I sobre reforma da estrutura administrativa e da fiscalização da Sociedade;</p> <p>II nomeação e exoneração dos membros da Diretoria-Executiva e designação do Diretor-Superintendente;</p> <p>III aprovação de atos normativos e regimentos internos, inclusive o regimento eleitoral;</p> <p>IV aprovação dos cálculos atuariais e do orçamento anual para os Planos administrados pela Sociedade;</p> <p>V aprovação da política de investimentos do Patrimônio e suas eventuais alterações;</p> <p>VI aquisição, construção e alienação de bens imóveis, constituição de ônus ou direitos reais sobre os mesmos, edificação em terrenos que pertençam aos Planos de Benefícios administrados pela Sociedade e outros assuntos correlatos que lhe sejam submetidos;</p> <p>VII aceitação de dotações, doações,</p>	<p>frente à legislação em vigor, bem como renumeração do artigo.</p>

Estatuto da HP Prev - Sociedade Previdenciária

<i>REDAÇÃO ATUAL</i>	<i>REDAÇÃO PROPOSTA</i>	<i>Justificativa</i>
<p>subvenções e legados, com ou sem encargos;</p> <p>VIII emissão de parecer sobre o relatório anual de atividades da Sociedade e demonstrações contábeis apresentados pela Diretoria-Executiva, após a devida apreciação do Conselho Fiscal;</p> <p>IX admissão de novas Patrocinadoras, observado o disposto neste Estatuto e, desde que, autorizada pelo órgão público competente;</p> <p>X exclusão de Patrocinadoras da Sociedade, ou de um Plano de Benefícios isoladamente, sujeita à aprovação pelo órgão público competente;</p> <p>XI alterações deste Estatuto, bem como dos Regulamentos relativos aos Planos de Benefícios, observadas as disposições legais vigentes, as contidas neste Estatuto e nos Regulamentos dos Planos de Benefícios;</p> <p>XII aprovação da indicação de uma ou mais entidades financeiras para administração dos recursos da Sociedade;</p> <p>XIII aprovação da indicação da empresa que fará a gestão administrativa da</p>	<p>subvenções e legados, com ou sem encargos;</p> <p>VIII emissão de parecer sobre o relatório anual de atividades da Sociedade e demonstrações contábeis apresentados pela Diretoria-Executiva, após a devida apreciação do Conselho Fiscal;</p> <p>IX admissão de novas Patrocinadoras, observado o disposto neste Estatuto e, desde que, autorizada pelo órgão público competente;</p> <p>X exclusão de Patrocinadoras da Sociedade, ou de um Plano de Benefícios isoladamente, sujeita à aprovação pelo órgão público competente;</p> <p>XI alterações deste Estatuto, bem como dos Regulamentos relativos aos Planos de Benefícios, observadas as disposições legais vigentes, as contidas neste Estatuto e nos Regulamentos dos Planos de Benefícios;</p> <p>XII aprovação da indicação de uma ou mais entidades financeiras para administração dos recursos da Sociedade;</p> <p>XIII aprovação da indicação da empresa que fará a gestão administrativa da</p>	

Estatuto da HP Prev - Sociedade Previdenciária

<i>REDAÇÃO ATUAL</i>	<i>REDAÇÃO PROPOSTA</i>	<i>Justificativa</i>
<p>Sociedade;</p> <p>XIV aprovação da indicação do Atuário da Sociedade, podendo ser pessoa física ou jurídica;</p> <p>XV autorização para celebração de contratos, acordos e convênios, observado o disposto no § 1º deste artigo;</p> <p>XVI aprovação da instituição de novos planos de benefícios e programas previdenciários e seus respectivos Regulamentos;</p> <p>XVII fixação da remuneração, se houver, dos membros da Diretoria-Executiva;</p> <p>XVIII distribuição de superávit dos Planos administrados pela Sociedade, na forma estabelecida nos Regulamentos dos Planos de Benefícios;</p> <p>XIX liquidação e extinção da Sociedade, ou de um de seus Planos de Benefícios, nas hipóteses expressamente previstas em lei e destinação do Patrimônio correspondente aos respectivos Planos de Benefícios administrados pela Sociedade, com observância do disposto neste Estatuto e na</p>	<p>Sociedade;</p> <p>XIV aprovação da indicação do Atuário da Sociedade, podendo ser pessoa física ou jurídica;</p> <p>XV autorização para celebração de contratos, acordos e convênios, observado o disposto no § 1º deste artigo;</p> <p>XVI aprovação da instituição de novos planos de benefícios e programas previdenciários e seus respectivos Regulamentos;</p> <p>XVII fixação dos critérios e dos valores para remuneração dos membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, quando for o caso;</p> <p>XVIII destinação e utilização de reserva especial existente nos Planos administrados pela Sociedade, na forma estabelecida nos Regulamentos dos Planos de Benefícios, observada a legislação de regência;</p> <p>XIX liquidação e extinção da Sociedade, ou de um de seus Planos de Benefícios, nas hipóteses expressamente previstas em lei e destinação do Patrimônio correspondente aos respectivos Planos de Benefícios</p>	

Estatuto da HP Prev - Sociedade Previdenciária

REDAÇÃO ATUAL	REDAÇÃO PROPOSTA	Justificativa
<p>legislação vigente;</p> <p>XX nomeação e exoneração do administrador responsável pela gestão, alocação, supervisão e acompanhamento dos recursos da Sociedade, escolhido entre os membros da Diretoria-Executiva;</p> <p>XXI aprovação da contratação do agente custodiante ou consolidador das informações de custódia, o qual será responsável pelos fluxos de pagamentos e recebimentos relativos às operações realizadas no âmbito dos segmentos de renda fixa e renda variável;</p> <p>XXII aprovação para contratação de operações de resseguro, observados os Regulamentos de cada Plano de Benefícios e a legislação em vigor;</p> <p>XXIII aprovação da contratação de auditoria independente;</p> <p>XXIV autorização para instauração de processo disciplinar para apuração de responsabilidades pelas ações dos administradores da Sociedade;</p> <p>XXV recursos interpostos dos atos da Diretoria-Executiva ou dos Diretores;</p>	<p>administrados pela Sociedade, com observância do disposto neste Estatuto e na legislação vigente;</p> <p>XX nomeação e exoneração do administrador responsável pela gestão, alocação, supervisão e acompanhamento dos recursos da Sociedade, escolhido entre os membros da Diretoria-Executiva;</p> <p>XXI aprovação da contratação do agente custodiante ou consolidador das informações de custódia, o qual será responsável pelos fluxos de pagamentos e recebimentos relativos às operações realizadas no âmbito dos segmentos de renda fixa e renda variável;</p> <p>XXII aprovação para contratação de operações de resseguro, observados os Regulamentos de cada Plano de Benefícios e a legislação em vigor;</p> <p>XXIII aprovação da contratação de auditoria independente;</p> <p>XXIV autorização para instauração de processo disciplinar para apuração de responsabilidades pelas ações dos administradores da Sociedade;</p> <p>XXV recursos interpostos dos atos da</p>	

Estatuto da HP Prev - Sociedade Previdenciária

<i>REDAÇÃO ATUAL</i>	<i>REDAÇÃO PROPOSTA</i>	<i>Justificativa</i>
<p>XXVI aprovação de operações de fusão, cisão, incorporação ou qualquer outra forma de reorganização societária, relativas à Sociedade, autorizadas pelo órgão público competente;</p> <p>XXVII aprovação de transferência de patrocínio, de grupo de Participantes, de planos e de reservas entre esta Sociedade e outras entidades de previdência complementar, aprovada pelo órgão público competente;</p> <p>XXVIII instituição, suspensão ou extinção dos programas de natureza financeira;</p> <p>XXIX aprovação dos regulamentos de empréstimos e financiamentos, se houver, e de suas alterações;</p> <p>XXX outros atos extraordinários de gestão;</p> <p>XXXI casos e situações dos quais sejam omissos ou carentes de interpretação o Estatuto e os Regulamentos dos Planos de Benefícios, respeitada a legislação vigente aplicável.</p>	<p>Diretoria-Executiva ou dos Diretores;</p> <p>XXVI aprovação de operações de fusão, cisão, incorporação ou qualquer outra forma de reorganização societária, relativas à Sociedade, autorizadas pelo órgão público competente;</p> <p>XXVII aprovação de transferência de patrocínio, de grupo de Participantes, de planos e de reservas entre esta Sociedade e outras entidades de previdência complementar, aprovada pelo órgão público competente;</p> <p>XXVIII instituição, suspensão ou extinção dos programas de natureza financeira;</p> <p>XXIX aprovação dos regulamentos de empréstimos e financiamentos, se houver, e de suas alterações;</p> <p>XXX aprovação do regulamento do plano de gestão administrativa;</p> <p>XXXI outros atos extraordinários de gestão;</p> <p>XXXII casos e situações dos quais sejam omissos ou carentes de interpretação o Estatuto e os Regulamentos dos Planos de</p>	

Estatuto da HP Prev - Sociedade Previdenciária

<i>REDAÇÃO ATUAL</i>	<i>REDAÇÃO PROPOSTA</i>	<i>Justificativa</i>
	Benefícios, respeitada a legislação vigente aplicável.	
<p>Art. 51</p> <p>A Diretoria-Executiva será nomeada pelo Conselho Deliberativo e compor-se-á de, no mínimo, 3 (três) e, no máximo, 5 (cinco) membros, podendo ser empregados ou diretores das Patrocinadoras, sendo um Diretor-Superintendente e os demais Diretores.</p>	<p>Art. 48</p> <p>A Diretoria-Executiva será nomeada pelo Conselho Deliberativo e compor-se-á de (texto excluído) 5 (cinco) membros, podendo ser empregados ou diretores das Patrocinadoras, sendo um Diretor-Superintendente e os demais Diretores.</p>	<p>Adaptação redacional em atendimento à Nota nº 223/2013/CGAT/DITEC/PREVIC, de 11/06/2013.</p>
<p>Art. 52</p> <p>Compete à Diretoria-Executiva apresentar ao Conselho Deliberativo para aprovação:</p> <p>I cálculos atuariais e orçamento anual;</p> <p>II normas gerais e a política de investimentos do Patrimônio e suas eventuais alterações;</p> <p>III propostas de aquisição, construção e alienação de bens imóveis, constituição de</p>	<p>Art. 49</p> <p>Compete à Diretoria-Executiva apresentar ao Conselho Deliberativo para aprovação:</p> <p>I cálculos atuariais e orçamento anual, bem como propostas para destinação e utilização de reserva especial existente nos Planos de Benefícios administrados pela Sociedade;</p> <p>II normas gerais e a política de investimentos do Patrimônio e suas eventuais alterações;</p> <p>III propostas de aquisição, construção e alienação de bens imóveis, constituição de</p>	<p>Adaptação redacional, atualização das competências da Diretoria Executiva, frente à legislação em vigor, bem como renumeração do artigo.</p>

Estatuto da HP Prev - Sociedade Previdenciária

<i>REDAÇÃO ATUAL</i>	<i>REDAÇÃO PROPOSTA</i>	<i>Justificativa</i>
<p>ônus ou direitos reais sobre os mesmos, edificação em terrenos que pertençam aos Planos de Benefícios administrados pela Sociedade e imobilização de recursos da Sociedade;</p> <p>IV indicação de uma ou mais instituições financeiras para a administração dos recursos da Sociedade;</p> <p>V propostas sobre a aceitação de dotações, doações, subvenções e legados, com ou sem encargos;</p> <p>VI demonstrações financeiras e documentação pertinente;</p> <p>VII propostas para reforma da estrutura administrativa e da fiscalização da Sociedade;</p> <p>VIII celebração de contratos, acordos e convênios, observado o disposto no § 1º do artigo 44 deste Estatuto;</p> <p>IX indicação do Atuário, podendo ser pessoa física ou jurídica;</p> <p>X propostas de instituição de novos planos de benefícios, programas previdenciários e programas de empréstimo e financiamento aos Participantes, se houver, e</p>	<p>ônus ou direitos reais sobre os mesmos, edificação em terrenos que pertençam aos Planos de Benefícios administrados pela Sociedade e imobilização de recursos da Sociedade;</p> <p>IV indicação de uma ou mais instituições financeiras para a administração dos recursos da Sociedade;</p> <p>V propostas sobre a aceitação de dotações, doações, subvenções e legados, com ou sem encargos;</p> <p>VI demonstrações financeiras e documentação pertinente;</p> <p>VII propostas para reforma da estrutura administrativa e da fiscalização da Sociedade;</p> <p>VIII celebração de contratos, acordos e convênios, observado o disposto no § 1º do artigo 44 deste Estatuto;</p> <p>IX indicação do Atuário, podendo ser pessoa física ou jurídica;</p> <p>X propostas de instituição de novos planos de benefícios, programas previdenciários e programas de empréstimo e financiamento aos Participantes e Assistidos,</p>	

Estatuto da HP Prev - Sociedade Previdenciária

<i>REDAÇÃO ATUAL</i>	<i>REDAÇÃO PROPOSTA</i>	<i>Justificativa</i>
<p>respectivos regulamentos;</p> <p>XI propostas sobre admissão de novas Patrocinadoras e exclusão de Patrocinadoras;</p> <p>XII propostas sobre a reforma deste Estatuto e dos Regulamentos dos Planos de Benefícios;</p> <p>XIII proposta para contratação de pessoa física ou jurídica que realizará a auditoria de benefício e atuarial, em conformidade com a legislação em vigor;</p> <p>XIV proposta para contratação do agente custodiante ou consolidador das informações de custódia;</p> <p>XV indicação da empresa que fará a gestão administrativa da Sociedade;</p> <p>XVI o regimento eleitoral que disciplinará o processo de eleição para a escolha dos Conselheiros e suplentes, representantes dos Participantes;</p> <p>XVII outros assuntos de interesse da Sociedade sobre os quais o Conselho Deliberativo deva se manifestar, conforme o</p>	<p>se houver, bem como do plano de gestão administrativa, e respectivos regulamentos;</p> <p>XI propostas sobre admissão de novas Patrocinadoras e exclusão de Patrocinadoras;</p> <p>XII propostas sobre a reforma deste Estatuto e dos Regulamentos dos Planos de Benefícios e do Programa de Gestão Administrativa;</p> <p>XIII proposta para contratação de pessoa física ou jurídica que realizará a auditoria de benefício e atuarial, em conformidade com a legislação em vigor;</p> <p>XIV proposta para contratação do agente custodiante ou consolidador das informações de custódia;</p> <p>XV indicação da empresa que fará a gestão administrativa da Sociedade;</p> <p>XVI o regimento eleitoral que disciplinará o processo de eleição para a escolha dos Conselheiros e suplentes, representantes dos Participantes e Assistidos;</p> <p>XVII outros assuntos de interesse da Sociedade sobre os quais o Conselho Deliberativo deva se manifestar, conforme o</p>	

Estatuto da HP Prev - Sociedade Previdenciária

<i>REDAÇÃO ATUAL</i>	<i>REDAÇÃO PROPOSTA</i>	<i>Justificativa</i>
caso, por previsão legal, estatutária ou regulamentar.	caso, por previsão legal, estatutária ou regulamentar.	
<p>Art. 61</p> <p>O Conselho Fiscal será composto de, no mínimo, 3 (três) e, no máximo de 5 (cinco) membros efetivos e de igual número de suplentes, sendo 2/3 (dois terços) designados pelas Patrocinadoras e 1/3 (um terço) eleito pelos Participantes, observado o disposto nos §§ 4º, 5º e 6º do artigo 31 deste Estatuto.</p> <p>§ 1º</p> <p>O mandato de membro do Conselho Fiscal terá a duração de 3 (três) anos, vedada a reeleição ou recondução consecutiva.</p> <p>§ 2º</p> <p>Os membros do Conselho Fiscal que forem indicados pelas Patrocinadoras, independentemente das disposições estatutárias, poderão ser por elas destituídos a qualquer tempo, sem que lhes assista direito a</p>	<p>Art. 58</p> <p>O Conselho Fiscal será composto de 3 (três) membros efetivos, sendo 2/3 (dois terços) designados pelas Patrocinadoras, dentre eles o Presidente, e 1/3 (um terço) eleito pelos Participantes e Assistidos, além de suplentes, sendo 1 (um) indicado pelas Patrocinadoras e 1 (um) eleito pelos Participantes e Assistidos, observado o disposto no § 1º do artigo 27 e no artigo 28 deste Estatuto.</p> <p>§ 1º</p> <p>O mandato de membro do Conselho Fiscal terá a duração de 3 (três) anos, permitida a reeleição para os membros eleitos pelos Participantes e Assistidos e a recondução nos casos dos membros indicados pelas Patrocinadoras.</p> <p>§ 2º</p> <p>Os membros do Conselho Fiscal que forem indicados pelas Patrocinadoras, independentemente das disposições estatutárias, poderão ser por elas destituídos a</p>	<p>Adaptação redacional em atendimento à Nota nº 223/2013/CGAT/DITEC/PREVIC, de 11/06/2013 e à Nota nº 335/2013/CGAT/DITEC/PREVIC, de 29/08/2013.</p>

Estatuto da HP Prev - Sociedade Previdenciária

<i>REDAÇÃO ATUAL</i>	<i>REDAÇÃO PROPOSTA</i>	<i>Justificativa</i>
<p>compensações.</p> <p>§ 3º</p> <p>Findo o mandato, o membro do Conselho Fiscal permanecerá em pleno exercício do cargo até a posse do seu substituto.</p> <p>§ 4º</p> <p>Os membros do Conselho Fiscal não serão remunerados pela Sociedade a qualquer título.</p>	<p>qualquer tempo, sem que lhes assista direito a compensações.</p> <p>§ 3º</p> <p>Findo o mandato, o membro do Conselho Fiscal permanecerá em pleno exercício do cargo até a posse do seu substituto.</p> <p>(texto excluído)</p>	
<p>Art. 62</p> <p>A vacância simultânea de cargo de membro efetivo e de membro suplente do Conselho Fiscal, por renúncia, destituição, ausência, impedimento definitivos ou falecimento, será preenchida por deliberação das Patrocinadoras, no caso de representantes das Patrocinadoras.</p> <p>§ 1º</p> <p>Em se tratando de representantes dos Participantes, somente será convocada nova eleição, na ocorrência de vacância simultânea de cargo de membro efetivo e de membro suplente, conforme disposto no caput deste</p>	<p>Art. 59</p> <p>A vacância simultânea de cargo de membro efetivo e de membro suplente do Conselho Fiscal, por renúncia, destituição, ausência, impedimento definitivos ou falecimento, será preenchida por deliberação das Patrocinadoras, para cumprimento do período faltante do mandato em curso.</p> <p>§ 1º</p> <p>Em se tratando de representantes dos Participantes e Assistidos, na ocorrência de vacância simultânea de cargo de membro efetivo e de membro suplente, será investido no cargo o candidato mais votado na</p>	<p>Adaptação redacional para prever regras mais adequadas para substituição de representante eleito, considerando a nova estrutura proposta e os custos envolvidos na movimentação de um processo eleitoral, bem como renumeração do artigo.</p>

Estatuto da HP Prev - Sociedade Previdenciária

<i>REDAÇÃO ATUAL</i>	<i>REDAÇÃO PROPOSTA</i>	<i>Justificativa</i>
<p>artigo.</p> <p>§ 2º</p> <p>No caso de ausência, ou impedimentos temporários, os membros efetivos, representantes das Patrocinadoras e/ou dos Participantes, serão substituídos por seus suplentes.</p>	<p>última eleição, desde que se mantenha na condição de Participante ou Assistido. Não havendo pessoas disponíveis, um novo processo eleitoral será levado a efeito, no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias de ocorrida a vacância.</p> <p>Restando prazo inferior a 180 (cento e oitenta) dias do mandato que se encontrava em curso ou sendo necessária deliberação do Conselho Fiscal durante esse período, a vaga será temporariamente preenchida por deliberação das Patrocinadoras, até a posse do representante eleito.</p> <p>§ 2º</p> <p>No caso de ausência, ou impedimentos temporários, os membros efetivos, representantes das Patrocinadoras e/ou dos Participantes e Assistidos, serão substituídos pelos suplentes.</p>	
<p>CAPÍTULO VIII - DAS ALTERAÇÕES DO ESTATUTO</p> <p>(...)</p> <p>Art. 67</p>	<p>CAPÍTULO VII - DAS ALTERAÇÕES DO ESTATUTO</p> <p>(...)</p> <p>Art. 64</p>	<p>Alteração redacional para incluir a menção aos "Assistidos", conforme solicitado na exigência realizada por meio da Nota nº 158/2013, de 04/04/2013, bem como renumeração do artigo.</p>

Estatuto da HP Prev - Sociedade Previdenciária

<i>REDAÇÃO ATUAL</i>	<i>REDAÇÃO PROPOSTA</i>	<i>Justificativa</i>
<p>As alterações deste Estatuto, dos Planos de Benefícios e dos Regulamentos, salvo imposição legal, não poderão:</p> <p>I contrariar os objetivos referidos no Capítulo I;</p> <p>II reduzir o valor dos benefícios já iniciados, observada a legislação aplicável;</p> <p>III prejudicar direitos de qualquer natureza adquiridos pelos Participantes e Beneficiários.</p>	<p>As alterações deste Estatuto, dos Planos de Benefícios e dos Regulamentos, salvo imposição legal, não poderão:</p> <p>I contrariar os objetivos referidos no Capítulo I;</p> <p>II reduzir o valor dos benefícios já iniciados, observada a legislação aplicável;</p> <p>III prejudicar direitos de qualquer natureza adquiridos pelos Participantes, Assistidos e Beneficiários.</p>	
<p>Artigo inexistente.</p>	<p>CAPÍTULO IX – DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS</p> <p>Art. 68</p> <p>O presente Estatuto entrará em vigor a partir da data de publicação da portaria de aprovação pela autoridade governamental competente, abrindo-se, a partir daí, o prazo de 30 (trinta) dias para a Entidade iniciar as providências para a implementação das novas regras de composição dos órgãos estatutários, as quais deverão ser concluídas no prazo de 90 (noventa) dias a partir de então.</p>	<p>Inclusão de regra para atendimento da Nota nº 223/2013/CGAT/DITEC/PREVIC, de 11/06/2013.</p>